



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 198, DE 05/02/1990.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a subvenção, até o montante de NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos) para cada entidade carnavalesca abaixo relacionada, que se comprometer a desfilar no carnaval de 1990:

- 1) BLOCO CARNAVALESICO "10 DE JUNHO";
- 2) ESCOLA DE SAMBA "RAÇA BRASILEIRA".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.